



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

L E I Nº 350, DE 25 DE MARÇO DE 1.985.

"**CRIA UM PONTO DE TÁXI NA VILA PLANALTO NA AV. MARAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decreta, e eu GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado um Ponto de Táxi com o número não superior a 2 (dois) carros, na Vila Planalto, pertencente a Cidade de Jaciara.

Artigo 2º - O Ponto de Táxi ficará localizado na Avenida Marajá, entre as quadras nº 142 e nº 150.

Artigo 3º - Ficam preservadas as normas de concorrência Pública aos interessados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 25 de março de 1.985.

GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com ressalvas nas redações dos artigos seguintes:

- a - No artigo 2º fica substituída a palavra "Mediante" pelo vocábulo "entre".
- b - O artigo 3º deverá obedecer à grafia correta: "Ficam preservadas as normas de concorrência Pública aos interessados".
- c - À palavra "REVOGA" do artigo 5º deverá ser acrescida a letra "n", para correta aplicação do verbo.

GERALDO VERNIANO
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO**

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

Fôlhas - 02 -

**Registrado nesta Secretaria de Administração e
publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.**

**MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/85

SENHOR PRESIDENTE.

CAROS COLEGAS GABARISTA.

É com o intuito de servir a coletividade de meu Município, que me fiz entrar com este pequeno Projeto de Lei tentando o reconhecimento de meus Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis.

Ora Senhores, se nós Vereadores não tomarmos conhecimento do grande espaço que ocupa o nosso Município na grande falta do transporte coletivo, nosso povo continua sofrer muito mais.

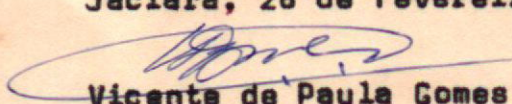
A nossa atenção é de encurtar distâncias.

Vejamos que existe dois pontos de Taxi em nossa cidade, com um espaço de aproximadamente quarenta metros de um para o outro, ficando o povo do centro ou dos pontos de ônibus bem servido; mas vamos aos Bairros de nossa cidade. Além de não passar um ônibus de quatro em quatro horas, o verdadeiro povo está sem condições de ser atendido às pressas nos casos de urgência e para melhor servir, pedimos aos Ilustres representantes do povo jaciarense que vamos criar mais um espaço para o nosso honroso e hospitaleiro povo seja bem vindo.

Espero a compreensão de todos sem distinção para melhor servir Jaciara.

SALA DAS SESSÕES.

Jaciara, 28 de fevereiro de 1.985


Vicente de Paula Gomes

VEREADOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 03/85

" CRIA UM PONTO DE TAXI NA VILA
PLANALTO NA AV. MARAJÁ E DÁ OU
TRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criado um Ponto de Taxi com o núme-
ro não superior a 2 (dois) carros, na Vila Planalto, pertencen-
te a Cidade de Jaciara.

ARTIGO 2º- O Ponto de Taxi ficará localizado na Av
Marajá, mediante às quadras nº 142 e nº 150.

ARTIGO 3º- Fica obedecida as normalidades de con-
correncia pública aos interessados.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 27 de Fevereiro de 1985

Vicente de Paula Gomes

-VEREADOR-

34



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encarregado a
Boaventura de Jesus, Sec. mun.
e Finanças.
R. Ordinária
de 2.º de março de 1925
[Signature]





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

04
A

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 03/85

AUTOR: Vicente de Paula Gomes

ASSUNTO: Cria um ponto de Taxi na Vila Planalto na Avenida Marajá e dá outras providências.

PROCESSO Nº 08/85

PROTOCOLO Nº 0478/85

APRESENTAÇÃO: A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, compete manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto Legal, Jurídico e Constitucional.

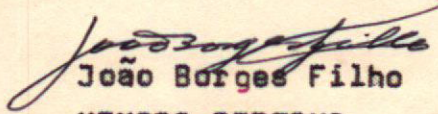
EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 03/85, solicita criação de um ponto de Taxi na Vila Planalto na Avenida Marajá e dá outras providências.

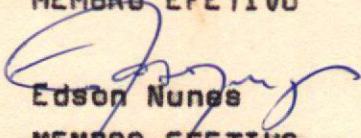
CONCLUSÃO

O Presente Projeto de Lei, está embuido de todas as formalidades Legais e Constitucional, razão pela qual damos o parecer favorável pela aprovação.

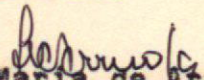
Jaciara, 13 de março de 1.985


João Borges Filho

MEMBRO EFETIVO


Edson Nunes

MEMBRO EFETIVO


Izabel Maria de Arruda

MEMBRO SUPLENTE